

LEI COMPLEMENTAR Nº. 025/2007.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 012/2005, “QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB – MG E/OU A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICIPIO, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA”.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho - MG, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores, aprova e EU, Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Complementar 012 de 05 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – COHAB MG e/ou às pessoas de baixa renda residentes no Município, que serão por ele selecionadas e classificadas para o recebimento do benefício, 60 (sessenta) lotes de terreno constantes do Registro, Matrícula nº. 31.979, Fls. 01, Lº. 2(IF), conforme memorial descritivo anexo que faz parte integrante desta Lei, a saber:

Quadra 2: lotes nºs 03, 04, 05;

Quadra 4: lotes nºs 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10;

Quadra 5: lote nº 04;

Quadra 9: lotes nºs 01, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 18, 19, 24 e 25;

Quadra 10: lotes nºs 02, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 16, 17, 19, 21, 22, 23 e 25;

Quadra 11: lotes nºs 01, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26;

Quadra 12: lote nº. 09.

Art. 2º - Permanecem em pleno vigor os dispositivos da Lei 012/2005, não alterados por esta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 01 de novembro de 2007.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar Moreira
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Secretário Municipal de Administração e Fazenda**